

## COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES - CMRI

DECISÃO Nº 010/2015

Demanda: 11.865, de 08 de maio de 2015.

RECORRENTE: Cristiano da Silva Goulart

ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA: SUSEPE/SSP

Rel. Juan Marcelo Schenkel Rivera

### 1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de pedido apresentado por Cristiano da Silva Goulart no dia 8 de maio de 2015 sobre:

1. Quantos detentos do regime fechado morreram nos últimos três anos nas penitenciárias do Rio Grande do Sul;
2. Quantos detentos do regime semi-aberto morreram nos últimos três anos no Estado.

Ele solicita, se possível, que as informações fossem detalhadas por casa de detenção.

A demanda foi respondida em 1º de junho de 2015 de forma incompleta, pois não foram enviados os relatórios dos anos de 2014 e de 2015. Dessa forma, foi interposto pedido de reexame em 2 de junho de 2015 solicitando os dados de 2014 e 2015.

Em 10 de junho de 2015, na resposta ao reexame, foi informado que os dados de 2015 não foram disponibilizados, pois ainda não haviam sido tabulados. Os dados de 2014 estariam sendo disponibilizados na resposta, entretanto houve uma falha e o anexo com os dados de 2014 não foi enviado junto com a resposta. Por essa razão, foi interposto recurso em 10 de junho de 2015 com a argumentação de que o arquivo não foi anexado na resposta.

### 2. RELATÓRIO

Verifica-se pelo relatório da Demanda, gerado pelo Sistema SIC-LAI, que num primeiro momento os dados de 2014 não foram enviados ao Demandante (Data de 10/06/2015, às 15h50), tendo sido este fato assentado à Gestão Local da SUSEPE pela Gestão Central da Lei de Acesso à Informação (que não finalizou o reexame enquanto aguardava providências da Gestão Local). Na mesma data (10/06/2015), às 17h04, foi reenviada nova resposta ao Cidadão com os dados faltantes, tendo sido saneada a questão. Ocorre, contudo, que neste interregno, o Demandante ingressou com o presente recurso que, no entender da Relatoria, acabou por perder o objeto.

### 3. MÉRITO

Tendo em vista que o Demandante já obteve os dados relativos ao ano de 2014, sendo esta a única motivação da insurgência recursal, entende-se que a irresignação perdeu seu objeto.

### 4. DECISÃO

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade, não conhecer do recurso pela perda do seu objeto.

### 5. PROVIDÊNCIAS

À Secretaria da CMRI/RS para que providencie a cientificação do Demandante a respeito da presente Decisão.

De acordo:

  
Subchefia de Ética, Controle Público e Transparência/Secretaria da Casa Civil-RS

  
Procuradoria-Geral do Estado

  
Secretaria do Planejamento, Mobilidade e Desenvolvimento Regional

  
Secretaria da Segurança Pública

  
Secretaria da Fazenda

  
Secretaria de Modernização Administrativa e Recursos Humanos

*Barbara Faverre Lima.*  
Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos

*José P. Nunes*  
Secretaria da Educação

*[Signature]*  
Secretaria da Saúde